

第 17/2004 號運輸工務司司長批示

澳門特別行政區為澳門港口管理有限公司（Macauport）之股東，因此有權委任董事會成員於二零零四年至二零零六年作為其代表。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一和第二款及第 15/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、委任葉浩柏學士代表澳門特別行政區於二零零四年至二零零六年擔任澳門港口管理有限公司董事會非執行董事。

二、執行上述職務的報酬由該公司股東大會按章程訂定。

三、本批示自二零零四年三月十八日起生效。

二零零四年三月九日

運輸工務司司長 歐文龍

第 18/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月二日第 13/92/M 號法令第二十二條及第 15/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、委派崔世平又名 José Chui 工程師代表澳門特別行政區於二零零四年至二零零六年執行澳門港口管理有限公司監事會成員之職務。

二、執行上述職務的報酬由該公司股東大會按章程訂定。

三、本批示自二零零四年三月十八日起生效。

二零零四年三月九日

運輸工務司司長 歐文龍

第 19/2004 號運輸工務司司長批示

澳門特別行政區為澳門港口管理有限公司（Macauport）之股東，因此有權委任董事會成員於二零零四年至二零零六年作為其代表。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 17/2004

Competindo à Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de accionista da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., designar os membros do Conselho de Administração em sua representação, para o triénio 2004-2006;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeado membro do Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, como administrador não executivo para o triénio 2004-2006, o licenciado Ip Hou Pak.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Março de 2004.

9 de Março de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É designado para exercer as funções de membro do Conselho Fiscal da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para o triénio 2004-2006, o engenheiro Chui Sai Peng aliás José Chui.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Março de 2004.

9 de Março de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 19/2004

Competindo à Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de accionista da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., designar os membros do Conselho de Administração em sua representação, para o triénio 2004-2006;

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一和第二款及第 15/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、委任周進工程師於二零零四年至二零零六年擔任澳門港口管理有限公司董事會成員及執行委員會成員。

二、執行上述職務的報酬由該公司股東大會按章程訂定。

三、本批示自二零零四年三月十八日起生效。

二零零四年三月九日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零四年三月九日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeado membro do Conselho de Administração e membro da comissão executiva da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., para o triénio 2004-2006, o engenheiro Chao Chon.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Março de 2004.

9 de Março de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 9 de Março de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零四年二月十二日批示如下：

翁立明——根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條、第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，自二零零四年二月二十二日起，以定期委任方式獲委任為第一職階二等助理技術員，為期一年，以填補第31/2000號行政法規所設立之一職位。

李志英學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第31/2000號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，以定期委任方式獲委任為第二職階一等技術輔導員，自二零零四年三月一日起至二零零四年五月三十一日止。

阮曉燕及 Angélica Vieira da Silva——根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條、第31/2000號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，分別由二零零四年三月八日及三月十五日起，以定期委任方式分別續委任為第三職階二等文員及第三職階一等文員，為期一年。

摘錄自廉政專員於二零零四年二月十九日批示如下：

鄭棣發——根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條、第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，自二零零四年三月五日起，以散位合同方式續任為第七職階助理員，為期一年。

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 12 de Fevereiro de 2004:

Long Lap Meng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, e 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, a partir de 22 de Fevereiro de 2004, indo ocupar um dos lugares criados pelo Regulamento Administrativo n.º 31/2000.

Licenciada Lei Chi Ieng — nomeada, em comissão de serviço, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, e 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, de 1 de Março a 31 de Maio de 2004.

Un Hio In e Angélica Vieira da Silva — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como segundo-oficial, 3.º escalão, e primeiro-oficial, 3.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, e 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, a partir de 8 e 15 de Março de 2004, respectivamente, mantendo os lugares que actualmente ocupam.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 19 de Fevereiro de 2004:

Cheang Tai Fat — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, conjugado com o artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 5 de Março de 2004.